



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 4/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar Psicossocial dos Trabalhadores da Assistência Social no Município de Corumbá e institui o Selo Municipal de Boas Práticas em Saúde Mental, denominado “Selo Cuidar de Quem Cuida”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbá, o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar Psicossocial dos Trabalhadores da Assistência Social, com a finalidade de fomentar ações de cuidado, prevenção do sofrimento psíquico e fortalecimento psicossocial dos profissionais que atuam na rede socioassistencial.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se sofrimento psíquico relacionado ao trabalho toda forma de desgaste emocional, estresse ocupacional, esgotamento, violência psicológica, assédio moral, pressão institucional ou exposição contínua a situações de vulnerabilidade e violação de direitos que possam comprometer a saúde mental dos trabalhadores da assistência social.

Parágrafo único. Consideram-se trabalhadores da assistência social os servidores públicos municipais, empregados, contratados e colaboradores das Organizações da Sociedade Civil parceiras, bem como demais profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover ações de conscientização sobre saúde mental, autocuidado, prevenção do sofrimento psíquico e combate à violência psicológica no ambiente de trabalho;
- II – fomentar ambientes laborais saudáveis, colaborativos e seguros, prevenindo fatores de risco psicossocial;
- III – incentivar a realização de palestras, capacitações e atividades educativas sobre saúde mental, incluindo temas como síndrome de burnout, ansiedade e depressão;
- IV – orientar trabalhadores e equipes gestoras quanto à identificação de sinais de adoecimento psíquico e aos fluxos de encaminhamento na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- V – reconhecer, incentivar e difundir boas práticas institucionais voltadas ao cuidado com as equipes da assistência social.

Art. 4º Fica instituído o **Selo Municipal de Boas Práticas em Saúde Mental na Assistência Social**, denominado “**Selo Cuidar de Quem Cuida**”, destinado a reconhecer Organizações da Sociedade Civil que atuem na área e desenvolvam ações contínuas de promoção da saúde mental de seus profissionais.

§ 1º O Selo será concedido pelo Poder Executivo Municipal, mediante critérios objetivos definidos em regulamento.

§ 2º A certificação terá caráter exclusivamente honorífico, vedada qualquer forma de premiação pecuniária.

§ 3º O Selo poderá ser renovado periodicamente, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, nos editais de chamamento público firmados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações:

- I – atribuir pontuação adicional às Organizações da Sociedade Civil certificadas com o Selo;
- II – estabelecer critério de desempate em favor das entidades certificadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

III – considerar o Selo como elemento indicativo de boas práticas de gestão e cuidado com equipes.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade e vinculação ao objeto do edital.

§ 2º É vedada a concessão de benefício financeiro direto, dispensa de chamamento público ou qualquer forma de favorecimento automático em razão da certificação.

Art. 6º A regulamentação desta Lei disporá sobre:

I – critérios para concessão, renovação e eventual revogação do Selo;

II – composição e funcionamento da comissão avaliadora;

III – procedimentos de inscrição, avaliação e validação das práticas;

IV – mecanismos de transparência e divulgação das entidades certificadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBA/MS, 23 de Março de 2026

Jovan Temeljkovitch

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Corumbá, política pública voltada à promoção da saúde mental dos trabalhadores da assistência social, segmento profissional exposto cotidianamente a situações de elevada vulnerabilidade social, emocional e institucional.

A atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS exige elevado grau de comprometimento psicológico, sendo recorrentes quadros de estresse ocupacional, síndrome de *burnout*, ansiedade e outras formas de adoecimento psíquico. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de ações estruturadas de prevenção, acolhimento e promoção do bem-estar desses profissionais.

A proposta também cria o “Selo Cuidar de Quem Cuida”, instrumento de reconhecimento institucional às Organizações da Sociedade Civil que adotem práticas efetivas de valorização e cuidado com suas equipes, fomentando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalte-se que a matéria se insere na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e organização de políticas públicas, não implicando criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a devida previsão orçamentária, tratando-se de norma de caráter programático e autorizativo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a)

